

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 7765/98

DECRETO Nº 21.735, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.956, de 4 de abril de 2017, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a instrução do processo administrativo nº 7765/1998, deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, aprovado pelo e parte integrante do Decreto Municipal nº 19.956, de 4 de abril de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

***Art. 4º** O CMDPCD será paritário, constituído por membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) da Sociedade Civil. (NR)

***Art. 5º**

I -

.....

h) 1 (um) representante da Secretaria de Cidadania e Pessoa com Deficiência" (NR)

***Art. 6º**

I -

II - 5 (cinco) pessoas com deficiência e respectivos suplentes, sendo que, caso não possam expressar sua vontade, poderão ser representadas pelos seus pais, tutores, curadores ou guardiões.

§ 1º A Presidência do CMDPCD será exercida por membro titular, eleito por seus pares, escolhido alternadamente dentre representantes do Poder Executivo e representantes da Sociedade Civil, a qual será exercida por 2 (dois) anos.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

23 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ANDRE SICCO DE SOUZA

Secretário de Assistência Social

PERY RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário de Cidadania e Pessoa com Deficiência

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 93359/2021

DECRETO Nº 21.736, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Convoca a eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2022/2023, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Controle Social do SUS no Município de São Bernardo do Campo, na forma definida pelo Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2021 e pelo Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, dá a conhecer o calendário eleitoral, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, adotada na 307ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de agosto de 2021, que aprovou o Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2021 e o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de convocar a eleição do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2022/2023, **DECRETA**:

Art. 1º Fica convocada a eleição do Conselho Municipal de Saúde, na forma definida pelo Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2021 - ANEXO I, e pelo Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - ANEXO II, aprovados por deliberação da 307ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de agosto de 2021.

Art. 2º O calendário para a eleição do Conselho Municipal de Saúde é o estabelecido no ANEXO III deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

23 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2021

GERALDO REPLE SOBRINHO, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 19 a 23 da Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018, bem como os preceitos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Municipal nº 20.619, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta esta Lei, torna público que a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde se dará de acordo com as normas deste Edital.

Art. 1º A eleição, escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, em sua 307ª Reunião extraordinária, realizada em 31 de agosto de 2021, nos seguintes termos:

I - o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:

a) 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de Unidades de Saúde de base territorial;

b) 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com deficiências;

c) 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;

d) 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª (terceira) idade;

e) 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;

II - o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:

a) 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;

b) 1 (uma) vaga para o Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Saúde do ABC (SINDSAÚDE), que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;

c) 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São Bernardo do Campo (SINDSERV);

d) 1 (uma) vaga para os representantes de entidades de classe da área da saúde;

III - o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:

a) 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;

b) 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e

c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.

Parágrafo único. A eleição, escolha ou indicação dos representantes previstas nos incisos I e II deste artigo, se dará através de plenárias específicas, que ocorrerão no período de 22 a 26 de novembro de 2021, em locais e horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC e divulgados em Resolução.

Art. 2º A eleição, escolha e indicação dos representantes de usuários e de trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde, (eleitos nos termos do Edital de Convocação de Eleição dos CGS nº 01/2021 e identificados nos incisos I, "a", e II, "a", do art. 1º deste Edital), serão realizadas por meio de Plenárias de Conselheiros separadamente, para cada uma dessas categorias de representação, na forma e, em dias, locais e horários a serem definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A eleição, escolha e indicação dos membros das demais categorias de representação de usuários, de trabalhadores de saúde e representantes de prestadores de serviços, públicos e privados, e de instituições de ensino da área da saúde, identificados nos incisos I, "b" a "e"; II, "d", e III, "b" e "c" do art. 1º deste Edital, para comporem o Conselho Municipal de Saúde serão realizadas por meio de Plenárias Específicas de Entidades, separadamente para cada um desses segmentos e categorias de representação, na forma, em dias, locais e horários a serem definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Os procedimentos de eleição, escolha e indicação dos membros titulares e suplentes, dos diversos segmentos e categorias de representação no Conselho Municipal de Saúde observarão o Regimento Eleitoral elaborado pelo CMS/SBC, para o ano de 2021, a ser divulgado mediante ato do Secretário de Saúde.

Art. 5º A Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, com o apoio de outros órgãos municipais, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima.

São Bernardo do Campo,

23 de setembro de 2021

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

ANEXO II

REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, **Stefanos Paraskevas Lazarou**, no exercício de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2021, aprova e torna público o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a ser observado no ano de 2021 Resolução CMS/SBC Nº 031/2021 aprovada na 307ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de agosto de 2021.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Eleitoral tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para o processo eleitoral de escolha e indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde de São Bernardo do Campo, em consonância com a legislação municipal.

CAPÍTULO II DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde corresponde a uma das 3 (três) instâncias colegiadas de exercício de controle social no SUS, na forma da Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde - CMS/SBC, de caráter permanente, tem funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica do Município.

§ 1º O CMS/SBC se constitui no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, bem como das ações e serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde.

§ 2º Para o disposto neste Regimento, entende-se por Unidades de Saúde todas as unidades sob gestão municipal que prestam atendimento à população: Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Centros de Especialidades Odontológicas, Centro de Controle de Zoonoses, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, Centros de Atenção Psicossocial, Laboratórios, Unidades de Pronto-Atendimento e Hospitais, sob gestão direta da Secretaria de Saúde ou contratualizados com a Fundação do ABC e demais unidades, áreas de apoio e serviços administrativos e de gestão da Secretaria de Saúde.

§ 3º As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são abertas à participação de todos os cidadãos interessados, que terão direito a voz.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º O CMS/SBC terá 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes e composição tripartite, com representação dos usuários, trabalhadores de saúde e gestores, instituições participantes do SUS, prestadores de serviços, públicos e privados, e instituições de ensino da área da saúde.

Parágrafo único. A participação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos com representação no CMS/SBC, da seguinte forma:

Art. 5º O CMS/SBC terá a seguinte composição:

I - o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:

a) 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de Unidades de Saúde de base territorial;

b) 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com deficiências;

- c) 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;
- d) 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª (terceira) idade;
- e) 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;
- II - o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:

- a) 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;
- b) 1 (uma) vaga para o Sindicato dos trabalhadores Públicos da Saúde no ABC (SINDSAÚDE), que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;
- c) 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São Bernardo do Campo (SINDSERV);
- d) 1 (uma) vagas para os representantes de entidades de classe da área da saúde;
- III - o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:
- a) 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;
- b) 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e
- c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.

§ 1º A adesão de entidades ao processo de escolha de representantes dos diversos segmentos e categorias de representação será feita junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a quem caberá homologar ou não a participação requerida, bem como a inscrição dos respectivos candidatos.

§ 2º A eleição, escolha ou indicação de representantes previstas nos incisos I e II deste artigo, se dará através de plenárias específicas, sendo que cada cidadão poderá participar e exercer o seu direito de voto em apenas 1 (uma) plenária do respectivo segmento.

CAPÍTULO IV DA ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 6º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do CMS/SBC serão eleitos, escolhidos e indicados de acordo com este Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS/SBC.

§ 1º São considerados usuários de saúde os cidadãos que residem ou tenham atuação no território de abrangência das Unidades de Saúde existentes no Município de São Bernardo do Campo e que pertençam a uma das categorias de representação citadas no art. 5º, inciso I e suas alíneas e que não sejam trabalhadores de saúde.

§ 2º São considerados representantes do segmento dos trabalhadores de saúde os servidores e empregados públicos federais, estaduais e municipais da ativa e que pertençam a uma das categorias de representação citadas no art. 5º, inciso II e suas alíneas, bem como os empregados da Fundação do ABC e que não estejam exercendo funções de gerenciamento ou participando da gestão pública.

§ 3º Cidadãos que estejam exercendo mandato parlamentar ou de assessoria no legislativo municipal, estadual ou federal não poderão ser representantes de quaisquer dos segmentos.

Art. 7º Os representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde serão escolhidos mediante processo eleitoral a ser realizado de acordo com este Regimento e Calendário, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde coordenará o processo eleitoral de renovação do mandato de seus membros, por meio da constituição de Comissão Eleitoral do CMS/SBC, de composição paritária e a ser especificamente criada para este fim.

§ 1º A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será composta de 4 (quatro) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, de quaisquer dos segmentos, não poderão compor a Comissão Eleitoral a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será coordenada por um de seus membros, distribuirá responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso, devendo recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, em caso de impasse.

Art. 9º Constituem atribuições da Comissão Eleitoral do CMS/SBC:

- I - organizar, coordenar e acompanhar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
- II - elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde;
- III - em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a eleição;
- IV - realizar e homologar as inscrições dos candidatos, analisar a documentação apresentada e cadastrar as Entidades, nos casos em que couber; e
- V - apurar e julgar os recursos de adesão de entidades, de inscrição de candidatos e do pleito, apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e o seu resultado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10. O material da eleição constará de:

- I - lista nominal de inscrição de candidatos;
- II - lista nominal para registro de entidades e interessados no pleito eleitoral, quando couber;
- III - lista para registro dos eleitores e das entidades votantes, quando couber; e
- IV - formulário para registro da Ata de Eleição e de Apuração.

Art. 11. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC pautará suas decisões neste Regimento Eleitoral e nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde, que se constituirá em instância final de recurso para o processo eleitoral.

§ 1º Caberá à Comissão Eleitoral do CMS/SBC providenciar a ampla divulgação do processo eleitoral, com o apoio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, e de outros órgãos municipais.

§ 2º A divulgação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer por um período de, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, com destaque para a importância do Conselho Municipal de Saúde, o processo eleitoral, a inscrição de candidaturas e a data da eleição dos membros representantes de cada segmento.

Art. 12. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC deverá estar disponível para eventuais esclarecimentos sobre o processo eleitoral, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, nos telefones 2630-6246 – 2630-6247.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I Das Vagas, Procedimentos de Escolha e Cronograma

Art. 13. A eleição, escolha ou indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, em reunião ordinária, realizada em 31 de agosto de 2021, observados o calendário e respectivos procedimentos, na seguinte conformidade, para cada um dos segmentos que os compõem:

I - segmento dos usuários:

- a) representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de Unidades de Saúde - eleição de 7 (sete) membros titulares e suplentes, no dia 28 de novembro de 2021, às 09h, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado à Rua João Pessoa, 59 – Centro - SBC;
- b) representantes de associações de pessoas com patologias ou com deficiências – eleição, escolha ou indicação de 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, em plenária a ser realizada em um único dia, 22 de novembro de 2021, às 10h, na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 - Centro - SBC;

c) representantes de associações de moradores - eleição, escolha ou indicação de 1 (um) membro titular e suplente, em plenária a ser realizada em um único dia, 22 de novembro 2021, às 14h; na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 - Centro - SBC;

d) representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª (terceira) idade - eleição, escolha ou indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, em plenária a ser realizada em um único dia, 23 de novembro de 2021, às 10h na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 – Centro - SBC;

e) representantes da comunidade indígena - escolha 1 (um) titular e 1 (um) suplente em plenária a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021, às 14h, na UBS Santa Cruz;

II - segmento de trabalhadores de saúde:

a) representantes de trabalhadores nos Conselhos Locais de Saúde - eleição de 3 (três) membros titulares e suplentes, no dia 24 de novembro de 2021 às 10h na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº59 - Centro - SBC;

b) representantes do SINDSAUDE, que representa os trabalhadores de prestadores privados, contratados ou conveniados - indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até 26 de novembro de 2021;

c) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São Bernardo do Campo (SINDSERV) - indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até 26 de novembro de 2021;

d) representantes de entidades de classe da área da saúde - eleição de 1 (um) membro titular e suplente, em plenária a ser realizada em 26 de novembro de 2021, às 14h na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59;

III - segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e privados e instituições de ensino da área da saúde:

a) Secretaria de Saúde - escolha e indicação de 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes até 26 de novembro de 2021;

b) Prestadores de Serviços, públicos e privados - escolha e indicação de 1 (um) representante titular e respectivo suplente, até 26 de novembro de 2021; e

c) Instituições de Ensino da área de saúde - escolha e indicação de 1 (um) representante titular e respectivo suplente, até 26 de novembro de 2021.

Seção II Da Representação do Governo e Plenárias

Art. 14. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes da Secretaria de Saúde serão feitas pelo Secretário de Saúde de São Bernardo do Campo ou mediante delegação de competência.

Art. 15. Os representantes de trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde, dentre os membros dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros Locais de Saúde - segmento trabalhadores de saúde, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2021, em que terão direito a voto esses membros titulares e suplentes eleitos para Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

Art. 16. Os representantes de usuários no Conselho Municipal de Saúde, dentre os membros dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros Locais de Saúde - segmento usuários, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2021, em que terão direito a voto esses membros titulares e suplentes eleitos para os Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

Art. 17. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes das categorias de representação discriminadas no art. 5º, inciso I, alíneas "b" a "e", serão feitas mediante a realização de Plenárias Específicas, por categorias de representação deste segmento, sob supervisão da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

Art. 18. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes identificados no art. 5º, inciso II, alínea "d", serão feitas mediante a realização de Plenárias Específicas, por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

Art. 19. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes citados no art. 5º, inciso III, alíneas "b" e "c", serão feitas mediante a realização de Plenárias Específicas, por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

Art. 20. A inscrição dos candidatos para os segmentos de usuários e de trabalhadores de saúde, nos termos dos arts. 15 e 16 deste Regimento, será feita no próprio local da plenária e 1 (uma) hora antes de seu início, junto aos membros da Comissão Eleitoral do CMS/SBC presentes.

Parágrafo único. A inscrição dos candidatos será feita pessoalmente pelos interessados junto à Comissão Eleitoral do CMS/SBC, em formulário que identifique o nome completo; documento de identidade (RG ou outro documento pessoal); endereço de residência ou de atuação; telefone de contato; segmento a que pertence; registro funcional, cargo ou função, no caso de servidores públicos ou de empregados da Fundação do ABC, e assinatura de cada um dos interessados.

Art. 21. A adesão de entidades interessadas em participar do processo de escolha de membros do Conselho Municipal de Saúde, mediante a realização de Plenárias Específicas por categorias de representação do segmento, a que se referem os arts. 17, 18 e 19, será feita na sala do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59, deverão fazer sua inscrição 1 (uma) hora antes do início da plenária;

§ 1º Para a participação no processo de plenárias a que se refere o caput deste artigo será exigido das Entidades/Associações:

- I - Sede no Município de São Bernardo do Campo;
- II - CNPJ ativo;
- III - ter, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no Município; e
- IV - cópia da ata de posse da atual diretoria.

§ 2º No ato de adesão a que se refere o caput, as entidades poderão inscrever candidatas a membros no Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) candidato por Entidade ou movimento, e respeitando o disposto neste Regimento Eleitoral, em especial no parágrafo único do art. 20.

§ 3º Não será permitida a participação de entidade de cunho esportivo.

CAPÍTULO VI DO VOTO

Art. 22. Poderão votar e ser votados na eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, cidadãos acima de 16 (dezesseis) anos e que atendam às demais exigências deste Regimento Eleitoral.

Art. 23. O voto em candidatos, de acordo com o segmento a que pertença o eleitor, será individual, livre e soberano, portanto facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 24. Cada eleitor poderá votar em 4 (quatro) candidatas na Plenária Específica do seu segmento e categoria de representação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o art. 21 e seus §§ 1º a 3º, o direito a voto será exercido por representantes de Entidades aptos a votar em candidatos previamente inscritos.

Art. 25. Em cada uma das Plenárias serão eleitos os candidatos mais votados, ficando como seus suplentes, respectivamente, os que vêm a seguir, em ordem de votação.

Art. 26. Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito, após a devida comprovação pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, o candidato mais idoso.

Art. 27. A votação será feita em cédulas, que serão depositadas em urnas específicas para cada segmento e categoria de representação.

Art. 28. As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelo membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC, no momento da votação.

Art. 29. O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, para cada um dos segmentos, conforme Edital de Convocação e o disposto neste Regimento Eleitoral.

Art. 30. Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam identificar a intenção do eleitor ou cuja cédula de votação não possua assinatura de membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 31. A apuração dos votos deverá ocorrer imediatamente após o término das eleições. Será realizada por membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC e deverá ser acompanhada por todos os presentes na plenária;

Art. 32. Será elaborada ata do processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral do CMS/SBC, a ser assinada por seus membros presentes e pelos candidatos, em que constem os principais fatos ocorridos, o número de votantes, por segmento, os resultados apurados e eventuais divergências.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC encaminhará a ata do processo eleitoral, correspondente a cada uma das Plenárias, e seu parecer sobre eventuais fatos relatados, acompanhados de cópia das listas de presença, à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 33. Após o encerramento da votação e apuração, não havendo pendência de recursos, o resultado poderá ser divulgado e os documentos respectivos encaminhados para análise e decisão do CMS/SBC.

Art. 34. O não cumprimento deste Regimento Eleitoral abre a possibilidade, a qualquer dos segmentos, da apresentação de queixa que, devidamente fundamentada, será dirigida à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde/SBC, no prazo de 3 (três) dias contados da configuração do fato ensejador.

§ 1º A queixa formalizada e tempestivamente apresentada, na forma do **caput**, deverá ser decidida no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da mesma pela Seção de Gestão Participativa - SS-532.

§ 2º Contra decisão proferida pela Comissão Eleitoral, do Conselho Municipal de Saúde, caberá interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Seção de Gestão Participativa - SS-532, no prazo de 3 (três) dias da ciência da mesma.

§ 3º O recurso de que trata o parágrafo anterior, deverá ser decidido no prazo de 3 (três) dias, contados da data do protocolo.

§ 4º A contagem dos prazos, no que aplicável, dar-se-á na forma determinada pelo Código de Processo Civil.

Art. 35. O Conselho Municipal de Saúde, ouvido o parecer da sua Comissão Eleitoral, proclamará os resultados e identificará os eleitos e a composição do novo Conselho Municipal de Saúde, ato contínuo, encaminhará a relação dos eleitos ao Secretário de Saúde, para que providencie sua homologação e publicação.

Parágrafo único. Na hipótese de existirem pendências de recursos a serem julgados, serão encaminhados para publicação, neste prazo, os nomes dos titulares e suplentes, em que não houve contestação e, oportunamente, os dos demais.

Art. 36. O Prefeito homologará o processo eleitoral e divulgará em Diário Oficial a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, indicando os seus membros titulares e suplentes, por segmento e categorias de representação, por meio de seus nomes e número do documento de identificação.

§ 1º Os representantes dos trabalhadores de saúde e da Administração serão identificados pelo nome, cargo ou função que exercem e número do registro funcional do servidor ou empregado público.

§ 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes do CMS/SBC terão a sua designação formalizada por ato do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do processo eleitoral.

CAPÍTULO VIII DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

Art. 37. A cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2021 e o Edital de Convocação de Eleição do CMS/SBC nº 02/2021, ocorrerá em ato conjunto, com data a ser deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, nem dará direito a privilégios, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 39. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução por processo eletivo regular, nos termos da Lei Municipal nº 6.730, de 29 de novembro de 2018, e de seu Regimento Interno.

Art. 40. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a sua regulamentação, as competências do seu coordenador e de seus membros e os critérios de exclusão e substituição de conselheiros, está no Decreto nº 20.619, de 10 de dezembro de 2018, e seu anexo único, nos termos da Lei Municipal nº 6.730, de 10 de dezembro de 2018;

Art. 41. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá a cada 2 (dois) anos, e nos anos ímpares, de modo a evitar a sua coincidência com as eleições para cargos majoritários e proporcionais na cidade.

Art. 42. A Secretaria de Saúde garantirá as condições necessárias para a realização do disposto neste Regimento Eleitoral.

Art. 43. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será extinta após a posse dos conselheiros eleitos.

Art. 44. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde/SBC.

ANEXO III CALENDRÁRIO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2021		
PLENÁRIAS ESPECÍFICAS PARA OS CONSELHOS LOCAIS TITULARES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES E USUÁRIOS ELEITOS NAS UNIDADES DE BASE TERRITORIAL, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MOVIMENTOS SOCIAIS E DE APOSENTADOS, ENTIDADES DE CLASSES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.		
USUÁRIOS – 12 MEMBROS TITULARES E 12 SUPLENTE		
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES	28/11 ÀS 9h	SEDE DO CONSELHO
7 TITULARES E 7 SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS	22/11 ÀS 10h	SEDE DO CONSELHO
2 TITULARES E 2 SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ENTIDADES	22/11 ÀS 14h	SEDE DO CONSELHO
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS	23/11 ÀS 10h	SEDE DO CONSELHO
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
COMUNIDADE INDÍGENA	23/11 ÀS 14h	UBS SANTA CRUZ
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
TRABALHADORES 06 MEMBROS TITULARES E 06 SUPLENTE		
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES	24/11 ÀS 10h	SEDE DO CONSELHO
3 TITULARES		
SINDSAÚDE	26/11	DOCUMENTO

1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
SINDSERV	26/11	DOCUMENTO
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
ENTIDADES DE CLASSES	26/11 ÀS 14h	SEDE DO CONSELHO
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS 6 MEMBROS TITULARES 6 SUPLENTE		
SECRETARIA DE SAÚDE	26/11	DOCUMENTO
4 TITULARES E 4 SUPLENTE		
PRESTADORES DE SERVIÇOS	26/11	GSS
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
INSTITUIÇÕES DE ENSINO	26/11	GSS
1 TITULAR E 1 SUPLENTE		
OBS: TODAS AS ASSOCIAÇÕES DEVERÃO COMPROVAR CNPJ ATIVO HÁ 12 MESES.		
CMS E GSS: Rua João Pessoa, 59 - Centro		

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.737, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a manutenção dos efeitos dos Decretos nºs 21.638, de 7 de julho de 2021, e 21.664, de 4 de agosto de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.111, de 16 de março de 2020, que declarou Estado de Emergência na Saúde Pública no Município de São Bernardo do Campo em razão do surto de doença respiratória Coronavírus - COVID-19 e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 21.116, de 24 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de São Bernardo do Campo;

Considerando o Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de São Bernardo do Campo;

Considerando a necessidade de regulamentação do funcionamento das atividades econômicas, sociais e administrativas com vistas ao controle do avanço do COVID-19 e suas variantes no âmbito do Município de São Bernardo do Campo, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam mantidas as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs 21.638, de 7 de julho de 2021, e 21.664, de 4 de agosto de 2021, até o dia 07 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

23 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MARCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.738, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA:**

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 70.447.200,30 (setenta milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos reais e trinta centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		R\$	
07.071.3.3.90.30.00.04.122.0018.2139.01	0140-4	Frota em dia.....	21.090,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0018.2271.01	0156-9	Manutenção e conservação de próprios municipais.....	657.913,34
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.01	0160-8	Recuperação de vias e logradouros.....	750.249,89
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0018.1028.02	0161-6	Recuperação de vias e logradouros.....	213.813,50
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0026.2072.05	0440-2	Garantir a alimentação escolar completa e de qualidade.....	497.100,00
08.082.3.3.90.30.00.12.365.0026.2222.05	0444-4	Manutenção da infraestrutura.....	1.000.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2222.01	0460-6	Manutenção da infraestrutura.....	615.004,10
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0026.2224.05	0462-2	Transporte escolar.....	3.132.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2030.05	0464-8	Transporte escolar.....	2.268.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0026.2222.01	0465-6	Manutenção da infraestrutura.....	867.000,52
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19.....	10.555,59
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.01	0574-1	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	1.230.000,00
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2206.05	0576-7	Implantar, equipar, expandir e manter a rede básica de saúde.....	2.951.735,96
09.092.3.3.50.43.00.10.305.0012.2223.02	1957-8	Adequação e manutenção dos	192.000,00

Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Secretaria de Saúde comunica que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e de acordo com as recomendações do Comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 17/2020, será realizada no dia 28 de setembro de 2021, às 14h, a Audiência Pública Virtual para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2021, a qual será transmitida pelo aplicativo Zoom de acordo com o endereço abaixo:
<https://conasems-br.zoom.us/j/85878254379?pwd=WkE5K2N4Y3hDaGJJYnppU09YcXQ4Zz09>

ID da reunião: 858 7825 4379

Senha de acesso: 448994

São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2021

GERALDO REPLE SOBRINHO

Secretário de Saúde

CONVOCAÇÃO CMS 015/2021

308ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 308ª reunião ordinária do CMS, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2021, 14h, por videoconferência através do link <https://conasems-br.zoom.us/j/85878254379?pwd=WkE5K2N4Y3hDaGJJYnppU09YcXQ4Zz09>

ID da reunião: 858 7825 4379

Senha de acesso: 448994

Pauta:

- Aprovação da ata da reunião anterior;
- Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2021;
- Acompanhamento dos Recursos para enfrentamento da COVID-19;
- Doações Recebidas;
- Situação Epidemiológica (dados gerais e de imunização);
- Atualização – Obras e Projetos;
- Informes.

Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMUNICADO 001 DE 2021

Comunicamos a relação das chapas inscritas para a eleição dos conselhos locais de saúde pelo Segmento Usuário:

RELAÇÃO DE CHAPAS INSCRITAS DE 13 A 21 DE SETEMBRO DE 2021

UBS ALVARENGA

CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	VALDECI TUMAZ DE OLIVEIRA	2972263
	T	RAQUEL APARECIDA SOARES DA SILVA	1000179147
	S	JOSÉ RAIMUNDO PIMENTA (GALO)	6201377
	S	ALAN ALEX WEHNER	6487971
2	T	ROQUE PINHEIRO DOS SANTOS	4875524
	T	MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA	2570181
	S	IDELMA FELISBINO DA MOTA	3243710
	S	ELIO ALVES DA SILVA	127680

UBS ALVES DIAS

CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	HILMA NUNES ROCHA	5690188
	T	LUCIANE CEZAR DE ALMEIDA	726338
	S	HILDA NUNES ROCHA	1000469396
	S	MARLIETE GOMES TANAKA	7598246

UBS AREIÃO

CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	FRANCISCO ANTUNES RUAS	4928547
	T	WILLIAM DA SILVA SOUZA	2240718
	S	JUCILENE MAIA NOGUEIRA	16888
	S	MANOEL ALDINO DE SOUZA	6287611
2	T	MANOEL PEREIRA DAS CHAGAS	1923331
	T	OSENEIDE DE SOUSA SANTANA NASCIMENTO	2277433
	S	FRANCISCA EUZEBIO ESTEVAM MARQUES	1790811
	S	NELSON ROSA FERREIRA	5773806

UBS BAETA NEVES

CHAPA		NOME	HYGIA
3	T	FRANCISCO RIBEIRO CAVALCANTI	1813838
	T	IVAN GOMES NOVAIS	8715530
	S	MARIA ROSALINA BARBOSA	4094522
	S	IRAIDES SOUZA BUENO	2376920

CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	CRISTIAN SILVA	1000172919
	T	DAVID CLEBERSON COSTA MARINHO	809993
	S	ROBERTO COSTA JUNIOR	1000115995
	S	IRINEU DE SOUZA E SILVA JUNIOR	1000117683
2	T	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA	1000654717
	T	PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	682934
	S	IVANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	2911159
	S	MARLEIDE NASCIMENTO DA SILVA	1000654713
UBS BATISTINI			
1	T	MARILE FRANCISCA BEZERRA DE ALENCAR	863254
	T	MABELLI ALVES DA SILVA	611999
	S	BRUNO BEZERRA DE ALENCAR	790931
	S	LELIMAR SANTOS DE OLIVEIRA	7277725
2	T	MARIA APARECIDA BARROS SILVA	963097
	T	IVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	1000176035
	S	ELIANE FERNANDES PEREIRA	567485
	S	ADRIANA TOMAZ DOS SANTOS	802735
UBS CAMINHO DO MAR			
1	T	IBRAHIM ROGERIO HANANIA	1000646063
	T	RINALDO PEREIRA DA SILVA	1000155079
	S	MANOEL EDUARDO GALVES GORI	7132492
	S	CLEIDE APARECIDA MENESES	548649
2	T	PÂMELA REIS LIMA	1671189
	T	ADOLFO ALVES FERREIRA	4346661
	S	ROBERTA CANDINI	7309864
	S	REGINA CELIA CARLOTI	3562883
UBS DEMARCHI			
1	T	ALINE CUNHA FRIEDEMANN	3979520
	T	LUIS ANTONIO MAGALHÃES CAIXETA	9495740
	S	CRISTIAN MACIEL DOS SANTOS	7979002
	S	SUELI DOS SANTOS OLIVEIRA	5961181
2	T	RITA DE CASSIA COMORA SILVA	1000195295
	T	WELLINGTON ANDRE NUNES FERREIRA	8083118
	S	LEANDRA SANTOS DO NASCIMENTO	1264079
	S	JEANETTE AUGUSTO REBOLLEDO	1000240323
UBS FARINA			
1	T	MARCO SILVA DE JESUS	3269027
	T	MARIA REGIANE TORRES DA SILVA	1940872
	S	VERA LUCIA DA SILVA	2638894
	S	JOSE DA SILVA MELO	2563940
2	T	EVANDRO NATAL FERREIRA	1112859
	T	CARLA DE SOUZA MORAES	100009587
	S	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES SILVA	6336523
	S	GERSON GONÇALVES	6686400
3	T	NILSON ALVES OLIVEIRA	1454765
	T	CLARICE FORTES DO CARMO DA SILVA	8652473
	S	RAQUEL FAGUNDES DA SILVA	3928101
	S	MARINA FORTES DO CARMO SILVA	1413201
UBS FERRAZÓPOLIS			
1	T	JOSÉ LOPES DE ALMEIDA	2310961
	T	JOSÉ GONÇALVES SARMENTO	1000831049
	S	CHARLES NASCIMENTO DAS NEVES	1000359081
	S	ANDERSON ANDRADE AMORIM	4377460
2	T	MATEUS DO VALE OLIVEIRA	1026593
	T	LÚCIA DE NAZARÉ OLIVEIRA	6207545
	S	VERA LUCIA DO CARMO SILVA	5012198
	S	ELISVALDO PEREIRA DE MORAIS	6080588
UBS FINCO			
1	T	GERSON FRANCISCO DE PAULO	2280442
	T	SILVIO ROBERTO ALVES	6823939
	S	JOELMA LOPES OLIVEIRA DE JESUS	1596306
	S	MARIA DE FÁTIMA ARRAES	2670160
2	T	JOAREZ ALVES FERREIRA	8001960
	T	LUCIENE CRISTINA RODRIGUES ESENACHER	7328753
	S	MONICA MARIA DE LIMA	3114236
	S	MARIA IRACI DA SILVA CARDOSO	6102840
UBS IPÊ			
CHAPA		NOME	HYGIA

1	T	VALTER ALVES MARTINS	3195384
	T	AMADO RODRIGUES DE OLIVEIRA (SR. BARRIGA)	4793374
	S	JONATHAN BRANDÃO NUNES	4802667
	S	FERNANDO VALENTIM DOS SANTOS	3836495
UBS JORDANÓPOLIS			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	9045082
	T	GIOVANNI PAYÃO PONTOGLIO	2065339
	S	JORGE LUIS DOS ANJOS CORREIA	1792733
	S	ANASTÁCIA QUESADA BERGAMO	1616390
UBS LEBLON			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	JOSÉ ANDERSON MARQUES RUDRIGUES	7331100
	T	DEOMARQUES RICARDO DO NASCIMENTO	1000629688
	S	RICARDO PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	6832369
	S	ELENICE SANTANA ALVES	8405363
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	PEDRO MARQUES DE OLIVEIRA	4321952
	T	SONALIA IONA DA SILVA	1872648
	S	LUCIENE NEVES FERREIRA	2017717
	S	DANIELE MIRANDA DE SOUZA	1326481
CHAPA		NOME	HYGIA
3	T	JOELMA SOBREIRA CARDOSO DA SILVA	1064401
	T	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA CARRARO	9445854
	S	FLAVIO EMILIO COSTA	861260
	S	MARIA DO SOCORRO DAS VIRGENS BEZERRA	1000041574
UBS MONTANHÃO			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	GERALDO SILVA DUARTE	2684110
	T	FRANCISCO EILZO RODRIGUES	1000722375
	S	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	3422160
	S	WELINGTON APARECIDO DOS SANTOS PEREIRA	3161137
UBS NAZARETH			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	ERICK HENRIQUE DE MORAIS	2364905
	T	CLAUDIO ALEXANDRE	8885338
	S	JOÃO SEVERINO FILHO	1444972
	S	ANTONIO MARCOS VIEIRA DE LACERDA	2729016
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	EMILENE DIAS DOS SANTOS	1000772965
	T	JOSÉ MARQUES ESTOPA	7979053
	S	MARQUES ANTONIO DOS SANTOS	210285
	S	SUELI CARSO DA SILVA	373338
UBS ORQUÍDEAS			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	VITORIA LUZ FRANCELINO	3421180
	T	MARIA PAIXÃO SAROA SOARES	3118185
	S	MAICON DOUGLAS VIEIRA DA SILVA SANTOS	1000107161
	S	MANOEL ALELUIA DE SANTANA	2783940
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	LEANDRO VALDO DE ALMEIDA LIMA	3147789
	T	NAIZA MACIEL DE SOUZA	1183982
	T	PEDRO LAURINDO DE OLIVEIRA	6429190
	S	ADEMIR HENRIQUE DA SILVA	3213
UBS PARQUE SÃO BERNARDO			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	1510738
	T	JOSÉ DA SILVA LEMES	2261120
	S	IVANI GONÇALVES DE SOUSA	1306090
	S	JOSÉ ARNALDO FILHO	6087647
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA	9385002
	T	JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	5072476
	S	JURANDIR ALVES DA SILVA	7617291
	S	ROBERTO ANDRADE DA SILVA	5422671
UBS PAULICÉIA			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	VINCENZO DEMARCO	2452820
	T	JOSÉ CORREIA DE LIMA	4429346
	S	FLÁVIO SAES DE OLIVEIRA	6978034
	S	MARCELO GALHANGO	1000230993
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	JOSEMAR FERNANDES PINHEIRO	6469566
	T	GLAUCIA BARROS STECHI	6668330
	S	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	1000405356
	S	IVANIR REGINA DA SILVA PERES	2526484
UBS PLANALTO			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	CELIANA CAMPINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	6566650
	T	LILIANE APARECIDA MUNIZ SILVA	2659662
	S	SILVANA APARECIDA GOUVEIA	13633
	S	GENTIL ANTONIO SOUSA	2682141
CHAPA		NOME	HYGIA

2	T	VALTER LACERDA SILVA	20227747
	T	ROSILEIDE OLIVEIRA DA SILVA	2526387
	S	ALEXANDRO ALMEIDA ALVES	1000467821
	S	MARIA VITORIA SANTOS LACERDA	5268958
CHAPA		NOME	HYGIA
3	T	JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	1934201
	T	JOSÉ JORGE MAGGIO	8961476
	S	PATRICIA MARIA FELICIANO DE SOUSA	445568
	S	LUIS APARECIDO DE CARVALHO	1000564171
UBS REPRESA			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	MAURICIO INACIO DA SILVA	6089518
	T	MONICA LOPES PAIVA	6398677
	S	EDILSA MARIA DOS SANTOS	1955721
	S	LUIS CARLOS NOGUEIRA	963607
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	MARIA FERREIRA DA SILVA	5615380
	T	JEAN VIEIRA DE CARVALHO	3590534
	S	HUGO HENRIQUE SILVA	1000093315
	S	TATIANA PEREIRA DE SOUZA	8201897
UBS RIACHO GRANDE			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	MARIA DO SOCORRO LIMA	3118533
	T	SAVIO SOUZA SILVA	3453642
	S	ROSILENE MARIA PEREIRA	3056899
	S	ADRIANA DE FREITAS FERREIRA	6492290
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	BIANCA NUNES ANDRADE	3160521
	T	GABRIELA BATISTA BRAGA	1015729
	S	SIMONE ALVES MARINHO	860654
	S	MARIA DA GUIA SILVA	6314600
UBS RUDGE RAMOS			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	JOÃO LUIZ GONÇALVES	6119379
	T	MARIA JOSÉ TEBECHRANI	9319611
	S	EDSON HONORATO CAMARA	958298
	S	CARLOS JOSÉ LEMOS SOARES	182940
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	CRISTINA SANCHES PEREIRA	4476506
	T	ALUISIO FINNAZI PORTO	200001229
	S	SIMONE APARECIDA FERREIRA	100067598
	S	SONIA REGINA MENDES	572403
UBS SANTA CRUZ			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	HILTON SOUZA DA PAIXÃO	7960077
	T	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA	7626223
	S	TATIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3793834
	S	ELIAS CARDOSO DE SOUZA	6787630
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	VAGNER DA SILVA	6940137
	T	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	100011296
	S	DANIEL DE SOUZA SANTOS	7026617
	S	MARGARETH QUARESMA DA SILVA	2977702
UBS SANTA TEREZINHA			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	VAMBERTO GUIMARÃES MESSIAS	2372835
	T	JOÃO CARLOS NUNES ISIDORO	1000863472
	S	REINALDO CABELLO	1000294018
	S	JOAQUIM SOARES FILHO	3877949
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	FABIO KAZUO KODAMA	415626
	T	ADRIANA AVELINO RODRIGUES	1000074256
	S	MAGALI DA SILVA CAMPOS DE CARVALHO	1000075713
	S	JESSICA CRISTINE DOS SANTOS	1454870
UBS SELECTA			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	WALTER JOAQUIM MENDONÇA	8008272
	T	PAULO MARCELO WANER	6029337
	S	ROGÉRIO CARVALHO DESSUNTE	3802418
	S	WILLIAM DA SILVA RIBEIRO	3650987
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	CARLA SANTOS FERREIRA	1000138112
	T	APARECIDA DA SILVA PAULINO	301127
	S	NORMA PRAXEDES ROZA DA SILVA	302148
	S	LUCINÉA GROSSO ORLANDI FRANCHINI	2278065
UBS SILVINA			
CHAPA		NOME	HYGIA
1	T	RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS	5789982
	T	CLÁUDIO LUIS CARDOSO	1617680
	S	ORESTE CLEMENTINO DA SILVA	4316487
	S	MÁRCIO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	4264975
CHAPA		NOME	HYGIA
2	T	ANA RAMOS DE FREITAS ALVES	911356
	T	MARIA DE FÁTIMA GUEDES	7541155
	S	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	4350553
	S	VANDA NUNES SANTANA	9717

UBS TABOÃO			
CHAPA		HYGIA	
1	T	ELZA DE BARROS GOMES	2120429
	T	LUIZ ANTONIO CORDEIRO	8485224
	S	SUELI GONÇALVES MANOEL	9021043
	S	MARIA ÂNGELA ALVES DE LIMA	3596346
CHAPA		HYGIA	
2	T	SANDRA DE OLIVEIRA	6020321
	T	CELIS REGINA DA SILVA	1638360
	S	VINICIUS OLIVEIRA PEREIRA	5605911
	S	MARINEIDE DE QUEIROZ BESSANI	3619893
UBS VILA DAYSE			
CHAPA		HYGIA	
1	T	FRANCISCA DA SILVA LEITE	7779275
	T	RENAN BERTAGLIA MOGNON	1000863858
	S	ERALDO PREVIATO	8729530
	S	WAGNER HENRIQUE ALEXANDRE	1000517786
UBS VILA EUCLIDES			
CHAPA		HYGIA	
1	T	RONALDO SILVESTRE DA SILVA (RONALDINHO)	5238242
	T	IVETE RODRIGUES MACEDO E SILVA (NEGA LOIRA)	7421486
	S	JORGE SACRAMENTO DE PAULO (PAULÃO)	1374958
	S	WELLINGTON FRAZÃO BEZERRA (BOMBA)	423068
CHAPA		HYGIA	
2	T	CHARLES RODRIGUES LIMA	1000055426
	T	WILSON ROBERTO DE MOURA	6540260
	S	DARIO DA SILVA	8289468
	S	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA COSTA	9332251
UBS VILA MARCHI			
CHAPA		HYGIA	
1	T	MARLI VIEIRA VILAR	1645773
	T	MARIA MARGARIDA SILVA DE SOUZA	1286382
	S	ROBERTO ANTONIO ANGELON	8736480
	S	JOÃO JANUÁRIO DE OLIVEIRA	1000017817
CHAPA		HYGIA	
2	T	EDNALDO PEREIRA DA SILVA	5899435
	T	DIELSON CAMPOS DORIA	6215750
	S	THIAGO BELONI MENEGHELLI	9087010
	S	VANIA TEIXEIRA DA SILVA	1399519
UBS VILA ROSA			
CHAPA		HYGIA	
1	T	ELISABETE SOARES BARBOSA	2793563
	T	REGIANE MONTEIRO CARVALHO ARAÚJO	1000687825
	S	ISABEL CRISTINA SANCHES	4815360
	S	ADAILTON PINTO	1000124425
CHAPA		HYGIA	
2	T	ANDREA GOUTHARDO	1982087
	T	LUCIANA DO CARMO COELHO CRUZ	4207270
	S	BRUNO NUNES BARBOSA	1000171826
	S	ANDERSON DE OLIVEIRA	1000864475
UBS VILA SÃO PEDRO			
CHAPA		HYGIA	
1	T	JACIMARIA CARVALHO CEDRAZ DE CARVALHO	3990427
	T	RONALDO SILVA BARRENCE	3313590
	S	MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	4950755
	S	MARISA LIMA VIEIRA	3910962
CHAPA		HYGIA	
2	T	REGIMERE TEIXEIRA DOS SANTOS	357014
	T	RENATO DE JESUS RAMOS	1000327030
	S	ROGÉRIO APARECIDO LOPES	1000078006
	S	MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOARES	3816150
CHAPA		HYGIA	
3	T	ADRIANA DE OLIVEIRA FELIX	3129500
	T	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS	1976982
	S	EMERSON GOMES DA SILVA	4325508
	S	AGOSTINHA VIEIRA DOS SANTOS	1515683
UBS VILA UNIÃO			
CHAPA		HYGIA	
1	T	LUCILENE DO VALE MOREIRA	759759
	T	JOSÉ VALTER ALVARO DOS SANTOS	5190711
	S	PAULO CESAR DOS SANTOS	1000365961
	S	MONICA MELCHIADES LEONARDO	5223717
CHAPA		HYGIA	
2	T	SOLANGE PEREIRA DE OLIVEIRA	728993
	T	WILLIAM ARAÚJO	2713748
	S	PRESLEY DE SOUZA TARGINO	3026965
	S	WILLIAM TELES SILVA	833134

Conselho Municipal de Saúde
São Bernardo do Campo

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

EDITAL Nº 39/2021

PERÍODO DE 15/09/2021 A 21/09/2021

PUBLICAÇÃO: 24/09/2021

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS,
INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: TOPAZIO SUPERMERCADO LTDA - **CNPJ:** 26.164.297/0001-14
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 825

Nome: BALLOTIM E ABREU FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA - **CNPJ:** 01.626.208/0001-83
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 803

Nome: MESSIAS TAVARES MENDES - **CNPJ:** 02.773.111/0001-66
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 877 (Advertência)

Nome: SEVILLA LOUNGE LTDA - **CNPJ:** 38.417.773/0001-40
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 896

Nome: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. - **CNPJ:** 44.649.812/0220-26
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 893 (Advertência)

Nome: AFK CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - **CNPJ:** 14.424.137/0001-88
Documento: AIP - SÉRIE M - Nº 859 (Advertência)

Nome: JSL S/A - **CNPJ:** 52.548.435/0122-66
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 852

Nome: 5M COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - **CNPJ:** 10.250.585/0001-51
Documento: AIF - SÉRIE M - Nº 851

Nome: JCV EXCELLENCE ODONTOLOGIA LTDA - **CNPJ:** 12.216.658/0001-14
Documento: TRM - SÉRIE M - Nº 828 (Liberação Equipamento/Máquina)

DOCUMENTOS INUTILIZADOS
AIF / TRM / AIP - SÉRIE M Nº 283

PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 41478/2019 - STOFEL VIEIRA SAUDE LTDA
Atividade Licenciada: Drogeria

Processo: 55645/2014 - DROGARIA SÃO PAULO S/A **Atividade Licenciada:** Drogeria.

Processo: 7159/2007 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO **Atividade Licenciada:** Drogeria.

Processo: 78585/2020 - VIA APIA ALIMENTOS EIRELI
Atividade Licenciada: Fabricação de biscoitos e bolachas.

Processo: 36261/2018 - DROGARIA MEG FARMA SÃO BERNARDO LTDA
Atividade Licenciada: Drogeria.

Processo: 63083/2011 - WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.
Atividade Licenciada: Fabricação de embalagens de vidro

Processo: 74624/2013 - IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: Fabricação de materiais para medicina e odontologia / Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

Processo: 16078/2010 - FLORATTA & ESSENCIA FARMACIA, HOMEOPATIA, MANIPULAÇÃO LTDA ME
Atividade Licenciada: Farmácia

Processo: 6094/2001 - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL
Atividade Licenciada: Hospital psiquiátrico / Médica ambulatorial / Serviços de assistência social sem alojamento / Casas de apoio para dependentes químicos

Processo: 28337/2021 - LABORAB ANALISES QUIMICAS E BIOLOGICAS LTDA
Atividade Licenciada: Testes e análises técnicas.

Processo: 18737/2017 - MEDYSSEY DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Atividade Licenciada: Distribuidora de próteses e artigos de ortopedia e de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.